

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 31/05/2011

ITEM 36

Processo: TC-88/026/09

Prefeitura Municipal: Itupeva.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): Ocimar Polli.

Período(s): (01-01-09 a 31-03-09), (01-05-09 a 19-11-09) e (10-12-09 a 31-12-09).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - José Luiz Sai.

Período(s): (01-04-09 a 30-04-09) e (20-11-09 a 09-12-09).

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Francisco Antônio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): TC-000088/126/09.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Tratam-se das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITUPEVA, 2009, fiscalizadas pela UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/ UR-3, que identificou algumas falhas, conforme fls. 53/56 ⁽¹⁾.

Notificado, o responsável em suas razões de defesa, juntadas às fls. 67/129, procurou justificar as irregularidades, alegando, em síntese que *as falhas ainda que pelo seu conjunto não podem comprometer o resultado porque se tratam de impropriedades formais.*

A ATJ e sua Chefia, bem como a SDG, opinaram pela emissão de parecer favorável, entendendo cumpridos os quesitos que norteiam esta Corte na apreciação das contas municipais, sem prejuízo das recomendações propostas. A ATJ analisando os argumentos da defesa para os recursos aplicados no Ensino, admitindo as despesas solicitadas (cestas de natal/ psicóloga/ PASEP/ restos a pagar de 2008 pagos em 2009), observou que o total

¹ PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FÍSICA; ÍNDICES DE DESEMPENHO OPERACIONAL; RECEITAS; ENSINO; SAÚDE; OUTRAS DESPESAS; ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; LICITAÇÕES/ CONTRATOS; ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS; PESSOAL; TESOUREARIA/ ALMOXARIFADO/ PATRIMÔNIO; ATENDIMENTO À L.O./ INSTRUÇÕES/ RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL.

efetivamente destinado atingiu 25,58%. A SDG demonstrou outros cálculos em que admitiu a utilização de 25,4% das receitas de impostos com a educação (restos a pagar de 2008 pagos em 2009 somente com recursos próprios/ PASEP rateio/ psicóloga).

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITUPEVA, 2009, apresentaram algumas falhas que podem ser relevadas, em razão das justificativas apresentadas.

Nos cálculos da aplicação na educação, considero, apenas, os valores de restos a pagar de 2008, glosados, pagos em 2009, somente com recursos próprios, que não foram computados naquele exercício, acrescido do PASEP do pessoal ligado à educação apresentado pela defesa ⁽²⁾.

Dessa maneira, o Município cumpriu os índices constitucionais e legais obrigatórios:

ENSINO 25,46%;

FUNDEB 100%;

Profissionais do Magistério 61,84%;

Saúde 21,52%;

Pessoal 44,73%;

Execução Orçamentária Superavitária em 3,41%.

Nestes Termos e considerando a manifestação dos Órgãos Técnicos, VOTO PARA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL às contas em exame.

AS RECOMENDAÇÕES propostas devem ser enviadas, a margem do parecer e por ofício, e, o município

² INVESTIMENTOS (389.616,34 + 268.830,11 + 16.907.566,44 = R\$ 17.566.012,89 / RECEITA DE IMPOSTOS R\$ 68.994.163,11 = 25,46%)

atentar para as correções devidas, principalmente quanto aos itens "outras despesas, licitações, contratos e pessoal", tudo para se evitar a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. nº 709/93.

DETERMINO a abertura de autos próprios das matérias indicadas pela SDG e, que a próxima Fiscalização verifique o recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

OFICIE-SE o Ministério Público da Comarca em razão do apontado nos itens Outras Despesas e Pessoal.

Arquivem-se os expedientes relacionados.

É O MEU VOTO.

São Paulo, em 31 de maio de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

OZ